


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600


SARANDI
 PREFEITURA
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2768 / 18

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Cria Parque Ecológico/Florestal no Município, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Parque Ecológico/Florestal "PAPA JOÃO PAULO II", no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com uma área de terra total de 68.757,515 m²., constituída dos seguintes imóveis:

- a- Quadra nº 33, com área de 43.545,10 m². - Residencial São José II - Matrícula 7528;
- b- Quadra nº 48, com área de 997,458 m². - Residencial São José II - Matrícula 18.988;
- c- Data 06- Quadra 47, com área de 635,711 m². -Residencial São José III- Matrícula 26.133;
- d- Data 07- Quadra 47, com área de 631,088 m². -Residencial São José III- Matrícula 26.134;
- e- Data 08- Quadra 47, com área de 626,166 m². -Residencial São José III- Matrícula 26.135;
- f- Data 09- Quadra 47, com área de 621,843 m². -Residencial São José III- Matrícula 26.136;
- g- Data 10- Quadra 47, com área de 621,843 m². -Residencial São José III- Matrícula 26.137;
- h- Área para Praças, Áreas Verdes ou espaço para uso público, com 9.855,076 m². - Residencial São José III - Matrícula 24.830;
- i- Área Verde e Praças, com 11.223,23 m². - Jardim Rio de Janeiro - Matrícula 33.482.

Art. 2º - É competência da Secretaria do Meio Ambiente, prover toda exigência necessária de categoria de manejo, plano de manejo, infraestrutura, estrutura de fiscalização e proteção das áreas mencionadas no Art. 1º. desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo, no prazo de trinta dias, regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 1851/2011, de 15 de agosto de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 2018.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
 Prefeito Municipal

